



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 003 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº 016, de 07 de dezembro de 2018, a qual Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) estudantes com deficiência da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA; e

CONSIDERANDO a necessidade de democratizar as condições de permanência de estudantes com deficiência na educação superior pública federal;

RESOLVE

Tornar público o processo seletivo para a inserção de estudantes no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) estudantes com Deficiência da UNILA – PADA.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O PADA – PcD é destinado aos(às) estudantes com deficiência, matriculados(as) nos cursos de graduação da UNILA, e, através do fornecimento de recursos financeiros, tem como finalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ampliar as condições de permanência de estudantes na UNILA.

1.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015 e Decreto 3.298/1999), aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, pode ter restringida sua participação efetiva na universidade e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.2 O PADA – PcD tem por objetivos:

1.2.1 Viabilizar a permanência e a diplomação de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, no ensino superior;

1.2.2 Minimizar os efeitos das desigualdades sociais, por meio da implementação de políticas afirmativas que promovam com qualidade, a equidade, e o pleno direito à educação, bem como o desempenho acadêmico dos(as) estudantes com deficiência nos cursos de graduação da UNILA;

1.2.3 Subsidiar a universidade à promoção da acessibilidade arquitetônica, atitudinal, metodológica, instrumental e comunicacional dos(as) estudantes de graduação com deficiência;

1.2.4 Estimular a conquista e o exercício da autonomia dos(as) estudantes com deficiência no ensino superior;

1.2.5 Desenvolver possibilidades para fomentar talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; e

1.2.6 Promover a alteridade, o respeito e o reconhecimento de toda e qualquer diferença.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão concorrer às vagas de inserção neste Edital, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UNILA e que sejam pessoas com deficiência.

2.2 É vedada a inserção neste Edital de estudantes que:

2.2.1 Não tenham comprovação da deficiência;

2.2.2 Não estejam matriculados nos cursos de graduação da UNILA;

2.2.3 Tenham atingido o decurso máximo de tempo para integralização do curso de graduação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PADA-PcD

3.1 Para participar do Programa e receber o auxílio financeiro o(a) estudante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

3.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na UNILA;

3.1.2 Comprovar a condição de pessoa com deficiência e suas especificidades de aprendizagem;

3.1.3 Ter cumprido os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital, os quais serão verificados e validados pela equipe do DAAIPcD;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.1.4 Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo I; e

3.1.5 Não possuir renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, digitalizar frente e verso (se houver) os documentos especificados nas alíneas do item 4.6 deste edital, e anexar o arquivo em formato PDF ao [Portal Inscreva](#) ou enviá-los para o endereço de e-mail: nucleo.acessibilidade@unila.edu.br.

4.2 É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.

4.2.1 O Sistema Inscreva aceitará somente arquivos no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato PDF), e que possuam tamanho de até 150 MB (cento e cinquenta megabytes).

4.2.2 Caso os documentos sejam enviados por e-mail, conforme prevê o item 4.1, a soma dos arquivos anexados nesse e-mail não poderá ultrapassar 20 MB (vinte megabytes).

4.2.3 A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

4.3 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

4.6 Para a inscrição, são exigidas cópias digitalizadas dos seguintes documentos a serem anexados no sistema inscreva ou enviados por e-mail:

I – cópia do Laudo médico legível contendo nome completo do estudante, descrição clínica da deficiência contendo tipo, grau e provável causa da deficiência conforme decreto nº 3298/99 com redação dada pelo decreto nº 5296/2004. Conter, ainda, código correspondente da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

classificação internacional de doenças (CID), identificação, registro do conselho internacional e assinatura do médico, conforme modelo Anexo II;

II – cópia da cédula de identidade – RG e/ou carteira de registro nacional migratório – CRNM;

III – cópia do CPF;

IV – cópia dos documentos pessoais, e dos documentos para comprovação da renda do candidato (conforme anexo V) e membros da composição familiar, conforme instruções disponíveis nos Anexos III a IX;

V – comprovante de conta bancária (cópia do cartão e/ou extrato de conta-corrente e/ou de folha de cheque), sendo que, para receber o auxílio financeiro do PADA-PcD o estudante selecionado deve possuir, obrigatoriamente, conta-corrente ou conta poupança ativa em seu nome (de operação 0001 da Caixa Econômica Federal), ficando impossibilitado de receber tal auxílio caso possua somente conta-salário ou conta fácil (de operação 023 da Caixa Econômica Federal).

4.6.1 Toda cópia digitalizada da documentação que foi submetida na inscrição online poderá ter sua conferência e validação com o original realizada pela equipe DAAIPcD/PROGRAD, a qualquer tempo, caso entenda-se necessário.

4.6.2 Os estudantes que (conforme lançamento em histórico escolar) ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada nas cotas para as pessoas com deficiência, estão dispensados de apresentarem os documentos descritos no inciso I do item 4.6.

4.6.3 Os estudantes que (conforme lançamento em histórico escolar) ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada em 2021 como cotista na modalidade renda estão dispensados de apresentarem os documentos descritos no inciso IV do item 4.6.

4.7 O não enquadramento do(a) estudante candidato nos requisitos deste edital, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015 e Decreto 3.298/1999), implicará a não homologação de sua inscrição.

4.8 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

5. DA SELEÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção do referido processo seletivo será realizada pela equipe do DAAIPcD/PROGRAD, e levará em consideração o cumprimento dos seguintes requisitos:

5.1.1 Ser pessoa com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico e documentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

5.1.2 Possuir renda bruta per capita familiar de no máximo 1,5 salário-mínimo;

5.2 Terá prioridade o(a) estudante candidato(a) que:

5.2.1 Estiver cursando a primeira graduação;

5.2.2 Não receba da UNILA auxílios do programa de assistência estudantil, bolsa de monitoria, pesquisa, extensão, estágio, etc;

5.2.3 Apresentar a menor renda bruta per capita familiar.

5.3 Haverá publicação em edital próprio, com lista dos candidatos aprovados e classificados.

5.3.1 Entende-se por candidatos aprovados, aqueles que foram selecionados dentro do número de vagas ofertadas.

5.3.2 Entende-se por candidatos classificados, aqueles que foram selecionados acima do número de vagas ofertadas.

5.4 Os(as) estudantes não atendidos neste primeiro momento, conforme item 5.3, comporão uma lista de espera com validade até 30/09/2022, podendo ser contemplados nas seguintes situações:

5.4.1 Vacância no número de vagas ofertadas em edital;

5.4.2 Disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os interessados em inscrever-se neste Edital de Inserção no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos/as estudantes com deficiência da UNILA – PADA-PcD, devem observar o seguinte cronograma:

Atividades		Prazos
I	Publicação do edital de abertura das inscrições para solicitação do auxílio	26/01/2022
II	Período de inscrições dos estudantes	26/01 a 06/02/2022
III	Publicação do Edital de Homologação das inscrições – parcial	08/02/2022
IV	Período de interposição de recursos ao Edital de Homologação das inscrições	08 a 09/02/2022
V	Publicação do Edital com o resultado da análise dos recursos interpostos e homologação das inscrições – definitiva	11/02/2022
VI	Publicação do Resultado Parcial da aprovação e classificação dos candidatos ao auxílio PADA	15/02/2022
VII	Período de interposição de recursos ao Edital de Resultado Parcial da aprovação e classificação dos candidatos ao auxílio PADA	15 a 16/02/2022
VII I	Publicação do Edital de Resultado dos recursos interpostos	18/02/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IX	Publicação do Edital de Resultado final com a aprovação e classificação dos estudantes candidatos ao auxílio PADA	18/02/2022
X	Assinatura do Termo de compromisso de forma remota via SIPAC	21 e 22/02/2022

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, RESULTADO FINAL E RECURSO

7.1 Os resultados das etapas do referido processo de seleção, conforme estabelecido em cronograma (item 6), serão divulgados em edital próprio no [Portal de Editais de Graduação](#) da UNILA.

7.2 Será admitida a interposição de recurso sob o resultado preliminar, que deverá ser apresentado devidamente fundamentado através de formulário próprio.

7.3 Será admitido apenas um protocolo de recurso por candidato.

7.4 Será admitido anexar ao formulário de recursos documentos comprobatórios adicionais, caso julgue necessário.

7.5 Não cabe recurso ao resultado final deste edital.

8. DAS VAGAS, VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Serão ofertadas 10 (dez) bolsas no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico para Estudantes com Deficiência.

8.2 A bolsa ao desenvolvimento acadêmico será disponibilizada na forma de depósito em conta bancária do(a) estudante beneficiado(a), no valor de R\$ 400,00 mensais.

8.3 O tempo de vigência do pagamento do auxílio referente a este edital será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de março a dezembro de 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 O(A) estudante candidato(a) deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via editais e publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe do DAAIPcD/PROGRAD, por meio do correio eletrônico institucional.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9.2 Devido à pandemia de COVID-19, os estudantes selecionados como bolsistas deverão realizar a assinatura do Termo de Compromisso no SIPAC, de forma remota, no período definido pelo Cronograma deste Edital (item 6).

9.2.1 A não assinatura do Termo de Compromisso na data estabelecida implicará a desistência automática do auxílio, e, conforme o caput deste artigo e do item 5.4 deste edital, a equipe do DAAIPcD/PROGRAD poderá convocar o próximo candidato da lista de espera;

9.3 Cabe ao estudante conhecer os critérios de manutenção do apoio financeiro, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao programa.

9.4 Os(as) estudantes selecionados(as) ficam obrigados(as) a cumprir com as regras para a concessão do auxílio financeiro, sendo elas:

9.4.1 Frequência mínima de 75% em cada componente curricular matriculado(a) (não podendo haver reprovação por falta);

9.4.2 Estar matriculado(a) em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares obrigatórios do curso que está matriculado por semestre;

9.4.2.1 A exigência disposta no item 9.4.2 será dispensada no caso de o estudante beneficiado com o PADA estiver em semestre de integralização do curso e/ou não haver a disponibilização de 4 (quatro) ou mais componentes curriculares obrigatórios por parte do curso de graduação correspondente, ficando a cargo da equipe da PROGRAD realizar tal análise.

9.4.3 Apresentar-se sempre que necessário e/ou convidado(a) à equipe do DAAIPcD/PROGRAD, responsável pela coordenação do programa, salvo justificativa apresentada e aceita;

9.4.4 Assinar mensalmente o recebimento do auxílio;

9.4.5 Elaborar, ao final de cada semestre acadêmico, um relatório com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação e manutenção no Programa;

9.4.6 A inobservância dos itens 9.4.1 ao 9.4.5 deste edital levará à suspensão automática do auxílio financeiro até que seja regularizada a situação pendente.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 Terá o auxílio suspenso o(a) estudante que:

10.1.1 Não cumprir com pontualidade e frequência acadêmica os componentes curriculares matriculadas, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, conforme o disposto nas Normas da Graduação – Resolução COSUEN nº 07/2018;

10.1.2 Não participar de atividades propostas pelo DAAIPcD/PROGRAD;

10.1.3 Não informar ao DAAIPcD/PROGRAD sobre o trancamento de matrícula, total ou parcial,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

e quaisquer modificações em seu registro acadêmico;

10.1.4 Não elaborar ao final de semestre acadêmico um relatório com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação e manutenção no Programa;

10.1.5 Não zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso assinado;

10.1.6 Não cumprir com as condições e requisitos estabelecidos neste edital de seleção.

10.2 Não serão realizados pagamentos referentes ao período de suspensão de pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital.

10.3 A concessão do auxílio financeiro ficará sujeita ao cancelamento automático a qualquer tempo, nas seguintes situações:

10.3.1 Haja trancamento total da matrícula, devidamente justificado, conforme o disposto nas Normas da Graduação – Resolução COSUEN nº 07/2018;

10.3.2 Forem constatadas irregularidades ou inadequação das informações prestadas e/ou nos documentos apresentados para acessar o auxílio;

10.3.3 O(a) estudante descumpra quaisquer normas estabelecidas neste edital e na Resolução COSUEN nº 016/2018;

10.3.4 Não haja disponibilidade orçamentária.

10.3.5 Ocorra a suspensão automática da bolsa por dois meses consecutivos.

Parágrafo Único: a suspensão automática do(s) auxílio(s) será no mês subsequente a detecção da pendência;

11. DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS(AS) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

11.1 O Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico será realizado pela equipe do DAAIPcD/PROGRAD, observando os seguintes critérios:

11.1.1 Estar cursando regularmente, sem trancamento de matrícula, e pelo menos, quatro componentes curriculares por semestre, do curso no qual está vinculado, respeitando o projeto pedagógico do curso;

11.1.2 Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

reclamações de qualquer natureza.

12.2 O(A) estudante selecionado(a) por este Edital fica sujeito(a) ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) Estudantes com Deficiência da UNILA bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

12.3 A participação do(a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 26 de janeiro de 2022.

PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS/AS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA – UNILA**

Eu, _____, matrícula nº _____ e
CPF nº _____, estudante do curso de
_____, da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de cursar regularmente, sem
trancamento de matrícula, pelo menos, quatro componentes curriculares do curso no qual estou
matriculado(a), respeitando o projeto pedagógico do curso; frequentar as aulas com assiduidade
igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular do meu curso;
participar de eventos promovidos pelo DAAIPcD/PROGRAD responsável pela coordenação do
programa, assinar mensalmente o recebimento do auxílio e preencher o Relatório Semestral.

Foz do Iguaçu – PR _____ de _____ de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

LAUDO/ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () - Deficiência Auditiva () - Deficiência Visual () - Deficiência Intelectual ()
Deficiências múltiplas () - Transtorno do Espectro do Autismo ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia
() Triplegia - () Triparesia - () Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias
() Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênicas ou adquiridas
() Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

7. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

8. Causa ou origem da deficiência constatada:

9. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu _____, matrícula UNILA nº _____, declaro para os fins do Edital PROGRAD/UNILA nº 003 /2022, ser esta a constituição do meu grupo familiar.

NOME	GRAU FAMILIAR/PARENTESCO	IDADE	CPF	RENDA BRUTA/DEPENDENTE

(Se não for suficiente, utilize mais um formulário).

Data: ____ / ____ /2022

Assinatura do(a) estudante

Código Penal:

Estelionato – Art. 171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa.

Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR PARA A
COMPROVAÇÃO DE RENDA

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS (DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADO EM ARQUIVO .PDF NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ONLINE)

Observação: no ato da assinatura do Termo de Compromisso, para efeito de conferência e validação, o candidato deverá apresentar à equipe DAAIPcD/PROGRAD, a documentação original ou cópias autenticadas utilizadas na inscrição online.

1	Digitalização legível da certidão de nascimento ou carteira de identidade de <u>todos</u> os integrantes do grupo familiar, menores de 18 anos
---	--

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADO EM ARQUIVO .PDF NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ONLINE)

Atenção: A cópia dos documentos pessoais e as Declarações de todos os componentes familiares maiores de 18 anos, independente se está trabalhando ou não, deverão ser anexados em arquivos .PDF.

Observação: no ato da assinatura do Termo de Compromisso, para efeito de conferência e validação, o candidato deverá apresentar à equipe DAAIPcD/PROGRAD, toda a documentação original ou cópias autenticadas (inclusive Declarações), utilizada na inscrição online.

	CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
2	TRABALHADOR ASSALARIADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores à data do cadastro <i>online</i> ; OU declaração do empregador, constando cargo e salário mensal.
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	
CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS:	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI)
		Digitalização Legível CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante (Modelo de declaração Anexo VIII).
4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).
			Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; OU Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores à data do cadastro <i>online</i> ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante (Modelo de declaração Anexo VIII).
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	

CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
5 SE APOSENTADO/PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).
	Digitalização Legível CPF Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora), e/ Digitalização legível do extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml

6 SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).
---	--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

		Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 3 meses anteriores à data do cadastro <i>online</i> ;
	Digitalização Legível CPF	
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal.

CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa;
		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de cadastro <i>online</i> .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

8	SE HOVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).
		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. Digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de pré-cadastro <i>online</i> (Modelo de declaração Anexo IX).
		Digitalização Legível CPF	

CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado à Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2020 Exercício 2019 (Modelo de declaração Anexo VI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada (Modelo de declaração Anexo VII).
	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF
nº: _____; residente no endereço
_____, declaro
que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins
e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIO MENSALIS

Eu _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____
_____ declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – () Sim ou () Não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

_____.

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO
DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos
fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de:

_____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arrendamento especificado acima é
de aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO X
FORMULÁRIO DE RELATÓRIO FINAL**

RELATÓRIO DO ANO/SEMESTRE:
NOME DO (A) BOLSISTA:
Com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação e manutenção no programa de apoio financeiro ao desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência da UNILA-PADA-PcD, relate, a seguir, sobre como a inserção no programa contribuiu no sentido de desenvolvimento e vivência acadêmica:

(se necessário, utilize o verso)

Foz do Iguaçu – PR _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) bolsista(a) e data

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Emitido em 26/01/2022

EDITAL Nº 3/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/01/2022 10:00)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número:
3, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/01/2022** e o código de verificação: **f1cab4f6b6**